



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)
Processo nº 4774/14

Fls. 1 de 14

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) e 33.31.14 - Rede de Drenagem de Águas Pluviais (Microdrenagem)

BAIRRO: Loteamento Peixe Dourado I

DISTRITO: Barra de São João

CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

- 2.1 - Corpos Hídricos
- 2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP
- 2.3 - Nascente ou Olho d'água
- 2.4 - Lagos a Lagoas Naturais ou Artificiais
- 2.5 - Topo de morros e montanhas
- 2.6 - Vegetação Existente
- 2.7 - Bacia Hidrográfica
- 2.8 - Bacia Aérea
- 2.9 - Zoneamento
- 2.10 - Unidades de Conservação
- 2.11 - Circunvizinhança
- 2.12 - Outras Características

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES

- 4.1 - Ar
- 4.2 - Água
- 4.3 - Solo
- 4.4 - Resíduos
- 4.5 - Ruídos
- 4.6 - Risco

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 5.1 - Projeto de Obras
- 5.2 - Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários
- 5.3 - Uso da Água
- 5.4 - Energia Elétrica
- 5.5 - Outras Informações

6.0 - CONCLUSÃO

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

8.0 - PRAZO DE VALIDADE



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)****Processo nº 4774/14**

Fls. 2 de 14

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
UNIDADE: 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) e 33.31.14 - Rede de Drenagem de Águas Pluviais (Microdrenagem)
BAIRRO: Loteamento Peixe Dourado I
DISTRITO: Barra de São João
CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Tratam de solicitações para emissão de renovação de **Licença Ambiental Simplificada** para a atividade de implantação de obras de construção de Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização), atividade situada no Loteamento Peixe Dourado I, na localidade de Barra de São João - 2º Distrito, Casimiro de Abreu - RJ.

As supramencionadas obras de Pavimentação das Vias Urbanas/Impermeabilização (assentamento de meio fio, calçamento e rejuntamento) e de Rede de Drenagem de Águas Pluviais/Microdrenagem (manilhas, caixas de ralo e poços de visitas) alcançarão uma extensão de 5.847,00m (cinco mil oitocentos e quarenta e sete metros) e 3.384,00m (três mil trezentos e oitenta e quatro metros), respectivamente, em uma área de 20.421,50 m² (vinte mil quatrocentos e vinte um metros e cinquenta metros quadrados), considerando a metragem do somatório das ruas que compõe o loteamento em questão, que perfazem 2.983,50m (dois mil novecentos e oitenta e três metros e cinquenta centímetros lineares).

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

A área em questão compreende as vias públicas do empreendimento denominado "Loteamento Peixe Dourado I", sendo as mesmas estabelecidas como de utilidade pública e interesse social, estando tal ato devidamente declarado formalmente pela municipalidade, como constante no teor dos autos.

Compreende área situada no Perímetro Urbano de Casimiro de Abreu, município este com limites geográficos inseridos no domínio do bioma Mata Atlântica e, que fisicamente, apresenta área plana em processo de transformação, antropizada em quase toda sua totalidade, com existência de várias residências já edificadas e habitadas, ou em fase de construção.

Limitrofe ao Loteamento ainda podemos verificar área contígua a orla marítima do "Praiaão" de Barra de São João, ao longo da Avenida Atlântica e Oceânica.

A área apresenta Coordenadas UTM: 24K 193268.17m E e 7501122.22m S.

2.1- Corpos Hídricos

A área em questão não apresenta corpo hídrico.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

**PARECER TÉCNICO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)
Processo nº 4774/14**

Fls. 3 de 14

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
UNIDADE: 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) e 33.31.14 - Rede de Drenagem de Águas Pluviais (Microdrenagem)
BAIRRO: Loteamento Peixe Dourado I
DISTRITO: Barra de São João
CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP

Por não possuir corpo hídrico, não haverá os procedimentos de Faixa Marginal de Proteção a ser demarcada.

2.3 - Nascente ou Olho d'água

Não existem nascentes ou olhos d'água identificados na área.

2.4 - Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais

Não foi observado no local a existência de quaisquer Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais na área da pretendida instalação.

2.5 - Topo de morros e montanhas

No local de implantação da atividade, não existem relevos a serem considerados.

2.6 - Vegetação Existente

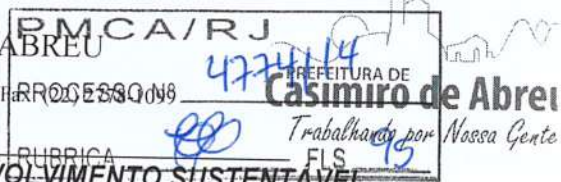
Não existe vegetação significativa na área do empreendimento.

2.7 - Bacia Hidrográfica

A área pertence à Bacia Hidrográfica do Rio São João.

2.8 - Bacia Aérea

Não existe Bacia Aérea definida para o local.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**PARECER TÉCNICO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)
Processo nº 4774/14**

Fls. 4 de 14

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
UNIDADE: 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) e 33.31.14 - Rede de Drenagem de Águas Pluviais (Microdrenagem)
BAIRRO: Loteamento Peixe Dourado I
DISTRITO: Barra de São João
CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

2.9 - Zoneamento

Trata-se de área situada em Zona Urbana compreendida em **Zona Residencial 2 – ZR2**, do município de Casimiro de Abreu, estando em consonância com o que preceitua a legislação vigente para uso e ocupação do solo.

2.10 - Unidades de Conservação

A área do empreendimento não se situa em limites geográficos compreendidos em Unidades de Conservação.

2.11 - Circunvizinhança

A área das pretendidas intervenções está situada em localidade com características urbanas, com diversas residências já edificadas e, ainda, contígua a orla do Praião de Barra de São João.

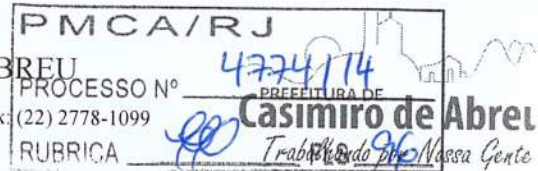
2.12 - Outras Características

Não vislumbramos demais características relevantes que possam ser consideradas.

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

A atividade está enquadrada no seguintes código: 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização), como previsto as *Resoluções INEA n° 52 e 53, respectivamente de 19 e 27 de março de 2012*, sendo, portanto, sujeitas ao regime de Licenciamento Ambiental, onde suas considerações de acordo com os aspectos ambientais e características físicas/locais apresentadas compreenderão o embasamento legal das seguintes legislações mencionadas a seguir:

- Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 - Dispõe sobre o Parcelamento de Solo Urbano e dá outras providências;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL****PARECER TÉCNICO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)
Processo n° 4774/14**

Fls. 5 de 14

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu**UNIDADE:** 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) e 33.31.14 - Rede de Drenagem de Águas Pluviais (Microdrenagem)**BAIRRO:** Loteamento Peixe Dourado I**DISTRITO:** Barra de São João**CNPJ:** 29.115.458/0001-78**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento

- Lei Federal n° 9.785, de 29 de janeiro de 1999 - Altera a Lei n° 6.766, de 19 de dezembro de 1979 de Parcelamento de Solo Urbano;
- Lei n° 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre os Crimes Ambientais e seu Decreto de Regulamentação n° 6.514, de 22 de julho de 2008;
- Lei n° 10.257, de 10 de julho de 2001 - Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da Política Urbana e dá outras providências;
- Lei n° 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências;
- Lei Complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011 - Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do "caput" e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei n° 6.938, de 31 de agosto de 1981;
- Lei n° 12.651, de 25 de maio de 2012 alterada pela Lei n° 12.727, de 17 de outubro de 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis n° 6.938, de 21 de agosto de 1981; 9.393, de 19 de dezembro de 1966 e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis n° 4.771, de 15 de setembro de 1965 e 7.754, de 14 de abril de 1989 e, a Medida Provisória n° 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;
- Resolução CONAMA n° 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre a atuação dos órgãos componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA no Licenciamento Ambiental;



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**PARECER TÉCNICO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)
Processo nº 4774/14**

Fls. 6 de 14

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) e 33.31.14 - Rede de Drenagem de Águas Pluviais (Microdrenagem)

BAIRRO: Loteamento Peixe Dourado I

DISTRITO: Barra de São João

CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

- Resolução CONAMA nº 001 de 08 de março de 1990 - Dispõe sobre os critérios referentes às emissões de ruídos;
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de setembro de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONEMA nº 42, de 17 de agosto de 2012 - Dispõe sobre as atividades que causam ou possam impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar nº 140/2011, e dá outras providências;
- Resolução INEA N° 52, de 19 de março de 2012 - Estabelece os novos códigos para o enquadramento de empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Resolução INEA N° 53, de 27 de março de 2012 - Estabelece os novos critérios para a determinação do porte e potencial poluidor dos empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Diretriz FEEMA/ DZ nº 104 - R3 - Dispõe sobre a Metodologia de Codificação de Bacias Hidrográficas;
- Lei Municipal nº 46, de 05 de outubro de 1979 - Delimita o perímetro Urbano e de Expansão Urbana do 1º, 2º e 3º Distritos de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Municipal nº 49, de 05 de outubro de 1979 - Dispõe sobre as construções no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Municipal nº 155, de 17 de outubro de 1985 - Dispõe sobre o Zoneamento no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**PARECER TÉCNICO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)
Processo nº 4774/14**

Fls. 7 de 14

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
UNIDADE: 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) e 33.31.14 - Rede de Drenagem de Águas Pluviais (Microdrenagem)
BAIRRO: Loteamento Peixe Dourado I
DISTRITO: Barra de São João
CNPJ: 29.115.458/0001-78
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

- Lei Municipal nº 156, de 17 de outubro de 1985 - Regula o Parcelamento de Solo para fins urbanos no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Plano Diretor Municipal instituído em, 05 de setembro de 2006;
- Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 - Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto nº 245, de 28 de janeiro de 2014 - Regulamenta os artigos da Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto nº 246, de 28 de janeiro de 2014 - Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental - SLAM no âmbito municipal;

E que, a empresa apresentou as seguintes documentações elencadas a seguir:

- Formulário de Requerimento de Licença, de 05/06/14, às fls. 02 a 03;
- Ata de Posse ao Prefeito Antonio Marcos de Lemos Machado, da Câmara Municipal de Vereadores de Casimiro de Abreu, de 01/01/13, às fls. 04 a 06;
- Diploma de Prefeito a Antonio Marcos de Lemos Machado, do Tribunal Regional Eleitoral, de 12/12/12, às fls. 07 e 08;
- Comprovante de Residência do Representante Legal- Ficha de Compensação/ BRADESCO - Marítima Seguros S/A sob o nº 40268577-000000, de 06/02/14, às fls. 09;
- Documentos Pessoais do Representante Legal, Antonio Marcos de Lemos Machado - Registro Geral nº 08.566.848-1, de 05/01/12, contendo o Cadastro Nacional de Pessoa Física nº 926.929.237-15, às fls. 10;



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**PARECER TÉCNICO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)
Processo nº 4774/14**

Fls. 8 de 14

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu**UNIDADE:** 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) e 33.31.14 - Rede de Drenagem de Águas Pluviais (Microdrenagem)**BAIRRO:** Loteamento Peixe Dourado I**DISTRITO:** Barra de São João**CNPJ:** 29.115.458/0001-78**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento

- Portaria nº 0011/2013, de 02/02/13, que dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Maurício Theodoro Porto, às fls. 11;
- Documentos Pessoais do Contato, Maurício Theodoro Porto - Conselho Regional de Biologia - CRBio sob o nº 29.422/02-D, de 24/04/00 e Cadastro Nacional de Pessoa Física nº 041.989.717-81, de 27/12/76, às fls. 12;
- Enquadramento Legal das Atividades, verificados através da página eletrônica do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, junto ao serviço "Portal de Licenciamento", às fls. 13 a 15;
- Memorial Descritivo da Obra, de 01/09/14, emitido através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Casimiro de Abreu, às fls. 16 a 19;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.115.458/0001-78, de 31/12/74, às fls. 20;
- Certidão de Zoneamento, emitida através da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio - Departamento de Fiscalização, de 28/08/14, às fls. 22;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, N° IN01250655 - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro, em nome de Vitor Stutz Pinto, de 09/06/14, às fls. 26;
- Declaração de Recolhimento de Resíduos Sólidos Urbanos - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Casimiro de Abreu, de 10/09/14, às fls. 27;
- Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/RJ sob o nº 2002100303, em nome de Vitor Stutz Pinto - Responsável Técnico pelo Projeto Arquitetônico, de 02/01/02, às fls. 28;
- Planta do *Programa Google Earth*, indicando o perímetro do empreendimento e as respectivas Coordenadas Geográficas, às fls. 29;
- Declaração de Utilidade Pública, emitida pelo Prefeito Municipal, referente as seguintes ruas localizadas no Loteamento Peixe Dourado I: A, Carpa, J, Lambari, M, Pintado, Tambaqui, Tilápia e Tucunará, de 29/10/14, às fls. 37;
- Planta do Projeto para Drenagem Pluvial e Pavimentação do Loteamento Peixe Dourado I, às fls. 38;



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)
Processo nº 4774/14

Fls. 9 de 14

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
UNIDADE: 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) e 33.31.14 - Rede de Drenagem de Águas Pluviais (Microdrenagem)
BAIRRO: Loteamento Peixe Dourado I
DISTRITO: Barra de São João
CNPJ: 29.115.458/0001-78
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

- Portaria nº 142/2015 à fl. 51;
- Memorando SEMOHSP/GAB 158/2020, à fl. 82;
- Requerimento de renovação de Licença Ambiental, às fls. 83 e 84;
- Cópia de identidade profissional, à fl. 85.

4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES

4.1 - Ar

4.1.1) Fonte: Material particulado gerado na movimentação de terras (corte, escavação, aterro, reaterro e bota-fora) para instalação das obras de pavimentação e drenagem.

Controle: Umidificação dos materiais (terra e areia) e das vias (ruas e calçadas) a sofrerem as intervenções.

4.1.2) Fonte: Material particulado gerado na movimentação das pedras (paralelepípedos, pedra-brita, cascalhinho e pó de pedra) para instalação das obras de pavimentação.

Controle: Umidificação dos materiais e das vias (ruas e calçadas) a sofrerem as intervenções.

4.1.3) Fonte: Material particulado gerado durante o tráfego de caminhões e máquinas.

Controle: Umidificação das vias de acesso ao pretendido local das intervenções.

4.1.4) Fonte: Emissão de gases pelo tráfego de caminhões e máquinas.

Controle: Manutenção dos veículos e dos equipamentos para funcionamento em perfeitas condições.

4.2 - Água

4.2.1) Fonte: Esgoto sanitário gerado pelos funcionários na etapa de instalação do empreendimento.

Controle: Instalação de Banheiros Químicos ou banheiro provisório com ligações temporárias a sistema de tratamento individual primário, até o período de finalização das pretendidas obras.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL FLS 101

PARECER TÉCNICO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)
Processo nº 4774/14

Fls. 10 de 14

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
UNIDADE: 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) e 33.31.14 - Rede de Drenagem de Águas Pluviais (Microdrenagem)
BAIRRO: Loteamento Peixe Dourado I
DISTRITO: Barra de São João
CNPJ: 29.115.458/0001-78
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

4.2.2) Fonte: Material particulado resultante das atividades durante a execução da movimentação de terras/desmante para área do entorno.

Controle: Implantação do sistema de drenagem/caixas de decantação de forma a evitar o carreamento para o solo e cursos d'água adjacentes.

4.3 - Solo

4.3.1) Fonte: Material de empréstimo para aterramento (areia).

Controle: Material de empréstimo deverá ser proveniente de jazidas licenciadas pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

4.3.2) Fonte: Material proveniente da escavação.

Controle: Dispor o material no próprio terreno e o excedente, encaminhar para o local de bota-fora devidamente regularizada pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

4.3.3) Fonte: Despejo indevido de óleos e graxas de uso nas máquinas e equipamentos.

Controle: Manutenção das máquinas e equipamentos efetuados em locais apropriados de empresas e postos de serviços da região, devidamente regularizados.

4.4 - Resíduos

4.4.1) Fonte: Resíduos sólidos urbanos gerados pelos funcionários, quando da implantação do empreendimento.

Controle: Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e dispô-los nos tambores, para coleta diária, realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

4.4.2) Fonte: Transbordamento de material particulado durante o transporte dos mesmos, quando da execução das obras.

Controle: Proceder à cobertura da carga durante o transporte com lona nos veículos.

4.4.3) Fonte: Material de bota-fora proveniente das obras.

Controle: Dispor o material de bota-fora em local licenciado pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)
Processo nº 4774/14

Fls. 11 de 14

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
UNIDADE: 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) e 33.31.14 - Rede de Drenagem de Águas Pluviais (Microdrenagem)
BAIRRO: Loteamento Peixe Dourado I
DISTRITO: Barra de São João
CNPJ: 29.115.458/0001-78
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

4.4.4) Fonte: Betume proveniente do rejuntamento manual dos paralelos.

Controle: Dispor em local apropriado e licenciado pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

4.5 - Ruídos

4.5.1) Fonte: Ruídos gerados pelas movimentações de caminhões e máquinas (trator de lâmina, retro-escavadeira, pá-carregadeira, basculante, rolo liso vibratório, vibro compactador portátil).

Controle: Manutenção dos veículos e das máquinas para funcionamento em perfeitas condições para atender aos limites dos níveis de emissão de ruídos indicados na legislação.

4.5.2) Fonte: Ruídos gerados pelas escavações, aterros, reaterros, bota-fora e compactações dos solos.

Controle: Reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras e realizá-las em horário de expediente comercial.

4.6 - Risco

De acordo com o proposto, quando da instalação das obras aqui apresentadas, não vislumbramos que tais atividades de Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização), apresente características que possam ser consideradas como fonte de risco.

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Foi observado na vistoria que a pavimentação está em fase de conclusão já se encontrando pavimentado as ruas, com exceção da rua à margem da Rodovia Amaral Peixoto em que era prevista um rua dupla, tendo sido optado por pavimentar apenas uma via (Figura 2B).

Foi observado que existe uma caixa de passagem de água que desemboca para o oceano passando por vala já existente.

Não foi realizada intervenções de pavimentação na área verde ao longo da orla da praia.

Foi observado que algumas áreas verdes (prolongamentos de ruas) foram pavimentadas, permanecendo a necessidade de alterações no projeto do loteamento para adequá-lo à situação atual.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)
Processo nº 4774/14

Fls. 12 de 14

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
UNIDADE: 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) e 33.31.14 - Rede de Drenagem de Águas Pluviais (Microdrenagem)
BAIRRO: Loteamento Peixe Dourado I
DISTRITO: Barra de São João
CNPJ: 29.115.458/0001-78
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

6.0 - CONCLUSÃO

Considerando tratar a atividade de Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) considerada de porte mínimo e potencial poluidor baixo - Classe 2E.

Considerando tratar-se de Projeto de Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) no Loteamento Cidade Praiana de utilidade pública e interesse social, enquadrado como de impacto baixo.

Considerando tratar a atividade de Rede de Drenagem de Águas Pluviais (Microdrenagem) enquadrada e classificada para Licenciamento Inexigível.

Considerando que a localização das atividades previstas está em consonância com o que preceitua a legislação municipal e suas diretrizes para uso e ocupação do solo.

Considerando que o empreendedor apresentou toda documentação necessária à emissão da presente Licença Ambiental Simplificada.

“Somos favoráveis à renovação através da concessão de Licença Ambiental Simplificada para implantação da atividade de Pavimentação de Vias Urbanas (impermeabilização), na área proposta, desde que, observadas as restrições e condições de validade estabelecidas.”

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

- 1 - Comprovar a publicação de comunicado de recebimento desta Licença no Diário Oficial Municipal e em jornal diário de grande circulação no Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta Licença Ambiental Simplificada, enviando cópias das publicações à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS.
- 2 - Esta Licença Ambiental Simplificada diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.
- 3 - Esta Licença Ambiental Simplificada não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.
- 4 - Requerer a renovação desta Licença Ambiental Simplificada, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL FLS 104

PARECER TÉCNICO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)
Processo nº 4774/14

Fls. 13 de 14

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) e 33.31.14 - Rede de Drenagem de Águas Pluviais (Microdrenagem)

BAIRRO: Loteamento Peixe Dourado I

DISTRITO: Barra de São João

CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

- 5 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 6 - Atender à Resolução CONAMA nº 001/90, de 08/03/90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.
- 7 - Realizar a retificação do Projeto do Loteamento contemplando as alterações realizadas;
- 8 - Atender à Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/02, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- 9 - Atender à DZ 215 - R.4 - Dispõe sobre o controle de carga orgânica biodegradável em efluentes líquidos de origem sanitária, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.886, de 25/09/07 e Atender à DZ-1311- R.4 - Dispõe sobre a destinação de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 3327, de 29/11/94.
- 10 - Implantar as Redes de Drenagem conforme os projetos apresentados, atendendo às exigências técnicas estabelecidas na aprovação de construção.
- 11 - Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para a atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras e do fluxo de veículos.
- 12 - Manter as pilhas de agregados cobertas e/ou umidificadas e as vias internas de tráfego umidificadas, a fim de evitar emissão de particulado para atmosfera.
- 13 - Construir calçamento e caixas de decantação durante a implantação das obras de pavimentação e adotar as demais medidas necessárias a fim de evitar o carreamento de sedimentos para as galerias de águas pluviais.
- 14 - Manter os sistemas de controle da poluição do ar e da água em perfeitas condições de operação, de modo a evitar emissões de material particulado para a atmosfera e lançamento de efluentes contaminados para corpos d'água.
- 15 - Implantar o canteiro de obras em área desprovida de vegetação e dotá-lo de infraestrutura de esgotamento sanitário, abastecimento de água e coleta de lixo.
- 16 - Acondicionar os resíduos sólidos urbanos provenientes da atividade em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampas até o seu recolhimento pelo órgão municipal responsável.
- 17 - Não lançar quaisquer resíduos na rede de drenagem ou nos corpos d'água.
- 18 - Não realizar lavagem de carrocerias de veículos no local das obras, bem como, não promover serviços de abastecimento, manutenção e reparo em equipamentos, maquinários e veículos.
- 19 - Utilizar material de empréstimo somente de jazidas regularizadas e licenciadas pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA.
- 20 - Dispor o material proveniente da movimentação de terras no próprio terreno.
- 21 - Não captar água subterrânea (poço) sem a pertinente outorga/declaração de uso insignificante expedida pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA.
- 22 - Atender às normas Municipais quanto ao tráfego de veículos e implantar durante a realização das obras, dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos, de modo a minimizar o risco da ocorrência de acidentes.
- 23 - Preservar as áreas consideradas "non aedificandi".



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)
Processo nº 4774/14

Fls. 14 de 14

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) e 33.31.14 - Rede de Drenagem de Águas Pluviais (Microdrenagem)

BAIRRO: Loteamento Peixe Dourado I

DISTRITO: Barra de São João

CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

- 24 - Manter disponíveis e prontos para uso os equipamentos e materiais de atendimento a emergências.
- 25 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre.
- 26 - Dispor a instalação de Banheiros Químicos ou banheiro provisório com ligações temporárias a sistema de tratamento individual primário, até o período de finalização das pretendidas obras.
- 27 - É de responsabilidade do empreendedor viabilizar, caso necessário, as instalações temporárias para uso de água aos serviços a serem executados na obra, respeitando as legislações pertinentes;
- 28- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue.
- 29 - Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos).
- 30 - Manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS os dados cadastrais relativos à atividade certificada.
- 31 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada.
- 32 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário. -x-x-x-x-x-x-x-

8.0 - PRAZO DE VALIDADE

Sugerimos que a Licença Ambiental Simplificada correspondente a este Parecer Técnico tenha prazo de validade de 05 (cinco) anos/1.825 (mil e oitocentos e vinte e cinco) dias, contando a partir da data de sua emissão.

Casimiro de Abreu, 23 de dezembro de 2015.

Marcelo Ferreira Faria
Diretor do Departamento de Fiscalização
Ambiental
Portaria nº 0324/2017